



BOLETIM 1354

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2023

MENSAGEM DO PRESIDENTE

CONTRICOM RENOVA EM 2024 COMPROMISSO COM OS DIREITOS E A UNIDADE DOS TRABALHADORES

Ao final de mais um ano, quando se inaugurou um novo governo, algumas importantes conquistas a serem resgatadas: a defesa da democracia e das instituições republicanas, a recuperação de sensíveis políticas públicas e a interrupção de um processo de alienação do patrimônio público que ameaçou seriamente a soberania nacional.

Na economia, apesar dos esforços do governo, instalou-se, através da farsa do Banco Central independente, um poder paralelo, controlado pelo sistema financeiro e rentistas em geral, que insiste em manter os juros nas alturas, com a queda em conta-gotas, criando obstáculos ao consumo, à produção e aos investimentos públicos.

Na área econômica, a teimosia em se praticar uma política de déficit zero mantém o país nos marcos de uma política fiscalista que dificulta a recuperação dos salários, especialmente do mínimo, e dos investimentos do Estado, podendo começar a comprometer as ações sociais do governo em 2024.

É preciso uma mudança urgente nos rumos dessa política, com a redução drástica dos juros, a retomada dos investimentos públicos e o incentivo ao consumo.



A indústria, pelos últimos números divulgados pela CNI, começou a sentir sérios sinais de retração, inclusive na área da construção, em razão dos financiamentos caros e seletivos.

Nesse cenário, os trabalhadores e o movimento sindical podem desempenhar um papel decisivo na mobilização dos trabalhadores e da sociedade para respaldar o governo na direção de um desenvolvimento real, com recuperação em outros níveis do PIB e da renda dos brasileiros.

Em nome da Diretoria da CONTRICOM, renovamos nossa disposição sempre incansável de continuar lutando pelos direitos dos trabalhadores e a recuperação material de nossas entidades em todos os níveis, gravemente afetadas pela famigerada reforma trabalhista de 2017, bem como pela defesa do sistema confederativo baseado na unidade sindical e dos trabalhadores.

Um agradecimento especial à nossa Diretoria e a cada uma de nossas entidades filiadas pelo apoio que, certamente, continuaremos contando em 2024.

FELIZ NATAL e um ANO NOVO DE MUITA PAZ, SAÚDE E NOVAS CONQUISTAS!

Altamiro Perdoná- Presidente



CNI alerta para retração da economia em 2024 com investimentos em queda e juros elevados

Para a entidade da indústria, “o desempenho econômico de 2023 não configura um novo ciclo de crescimento” e afirma que “a política monetária limitou a atividade econômica durante todo o ano”

Em informe conjuntural sobre a economia brasileira, divulgado na semana passada, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) considera que “algumas das características do desempenho econômico de 2023 não configuram um novo ciclo de crescimento sustentado, pois são resultado de fatores conjunturais excepcionais” e “sem aumento do investimento em 2023 não constrói bases para melhor desempenho em 2024”.

“A política monetária, mesmo com o alívio parcial a partir de agosto, limitou a atividade econômica durante todo o ano”, afirma a entidade.

A expectativa da CNI para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2023 é de 3,0%, “taxa de crescimento idêntica à de 2022”.

De acordo com a análise, o PIB da Indústria como um todo deve crescer 1,5% em 2023, na comparação com 2022. Por outro lado, as indústrias de transformação e da construção encerram o ano de 2023 com queda, “penalizados sobretudo pelas altas taxas de juros”.

Mesmo com o início de cortes na taxa Selic, que vai encerrar o ano em 11,75%, “esse percentual leva a uma taxa de juros real de 7,6% ao ano”, alerta a CNI.

A entidade espera um avanço de 7,1% para o PIB da Indústria extrativa em 2023 e que o PIB da Indústria de transformação encerre o ano com queda de 0,7% e o da Construção uma retração de 0,6%.

Para 2024, “é esperada continuidade da perda de ritmo de crescimento observada na segunda metade de 2023. Isso porque os fatores que exerceram maior impulso sobre o crescimento econômico de 2023 não devem se repetir na mesma magnitude. Por isso, o crescimento do PIB deve ser de 1,7% em 2024”, estima a CNI. “Diferentemente de 2023, quando o consumo das famílias e o setor externo tiveram forte influência para o crescimento do PIB”, ressalta.

Já os juros “devem permanecer no campo contracionista”, diz a CNI, “encerrando o ano de 2024 em 9,25% a.a., apenas cumprindo um papel menos restritivo sobre a atividade econômica na comparação com 2023”..

INVESTIMENTOS

No estudo, a CNI destaca a queda na taxa de investimentos. “O investimento deverá recuar 3,5%, penalizado sobretudo pelas taxas de juros elevadas. Nesse cenário, a taxa de investimento



recuará (relação entre a Formação bruta de capital fixo e o PIB), ficando em 18,1%, ante 19,3% em 2022”.

E aponta para o “caráter contraditório das políticas econômicas que se reflete na composição do crescimento econômico de 2023”.

“Assim, temos a política monetária, de um lado, que segue restritiva, tentando conter o consumo e a atividade econômica. De outro, a política fiscal expansionista e o bom desempenho do mercado de trabalho estimulando o consumo. Além disso, o setor externo possibilitou o forte desempenho dos setores agropecuário e da Indústria extrativa. A combinação desses fatores fez com que o desempenho dos diferentes setores da economia brasileira fosse bastante heterogêneo, uma característica marcante do crescimento do PIB em 2023”, assinala a CNI.

“Componentes do PIB menos sensíveis à política monetária e ao ciclo econômico em geral, como a Agropecuária e a Indústria extrativa, lideram o crescimento, com avanço de 18,1% e 7,9% em 2023, respectivamente. Isso se reflete no desempenho dos volumes exportados, que acumulam alta de 8,8% no ano, frente ao mesmo período de 2022. Já as Indústrias de transformação e da construção, setores mais sensíveis à política monetária, acumulam queda de 1,6% e 0,9% no ano, respectivamente.”

CONSTRUÇÃO

“A Indústria da construção, que já mostrava dificuldades de sustentar o ciclo de negócios ao longo de 2023, recuou 3,8% no terceiro trimestre, frente ao segundo trimestre. Esse desempenho levou o segmento industrial a uma queda de 0,9% no acumulado no ano até o terceiro trimestre. A expectativa da CNI para o PIB da Construção é de recuo de 0,6% em 2023”, assinala.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

“Já a Indústria de transformação deve encerrar o ano com queda de 0,7%. Essa queda resulta de comportamentos bastante diferentes entre os setores. Em setores cuja demanda é mais sensível à renda, percebe-se alta de demanda. Em outros, mais sensíveis ao crédito, percebe-se queda. Além disso, em alguns desses setores, independentemente se há alta da demanda ou não, o aumento das importações – muitas vezes, significativo – absorveu grande parte da demanda”, destaca.

Já o setor de Serviços, por sua vez, deve encerrar 2023 com alta de 2,3%. “O varejo, impulsionado pela maior disponibilidade de renda das famílias, e os serviços de transporte, estimulado sobretudo pelo excepcional desempenho do setor agropecuário, são os principais motores para esse crescimento”.

“O PIB do Comércio acumulou crescimento de 0,9% no ano, impulsionado pelo mercado de trabalho aquecido, pela desaceleração da inflação e pelo aumento dos gastos do governo”, analisa.

“Segundo dados da Pesquisa Mensal de Comércio (PMC/IBGE), a atividade que mais influenciou o avanço do volume de vendas no varejo entre janeiro e setembro de 2023 foi o de Veículos, Motocicletas, Partes e Peças (6,9% no ano). Isso se deveu ao programa de estímulos do governo federal para a aquisição de veículos novos (Medida Provisória 1175/2023), que foi acompanhado por descontos adicionais por parte das montadoras na intenção de reduzir os estoques, que se encontravam elevados. Mas trata-se de uma exceção ao que se observou no restante do varejo”.

Fonte: Hora do Povo



Desoneração da folha: governo recorrerá ao STF contra benefícios a segmentos econômicos

O governo vai entrar com uma ação no STF para questionar a constitucionalidade da prorrogação, até 2027, da desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia. A decisão foi anunciada depois de uma reunião entre o advogado-geral da União, Jorge Messias, e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

Na semana passada, o Congresso derrubou o veto total do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Projeto de Lei 334/2023. A ação será proposta tão logo a lei seja promulgada e terá como base o mesmo argumento que justificou o veto, ou seja, a inconstitucionalidade do texto.

Segundo o Ministério da Fazenda, que orientou Lula na formulação do veto, a emenda constitucional da reforma da Previdência, promulgada em 2019, impede que haja promoção de benefícios fiscais para empresas usando, para isso, as obrigações previdenciárias.

Previsto para acabar no próximo dia 31, o benefício foi prorrogado até 31 de dezembro de 2027. A desoneração permite que as empresas paguem as contribuições sociais com alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em lugar dos 20% de INSS sobre a folha de pagamentos, conforme determina a CLT.

Paralelamente à ação, a Fazenda prepara uma medida provisória que possa contemplar alguns dos setores atingidos, mas sem produzir efeito negativo nas contas do governo.

Prevalendo a derrubada do veto, a previsão da pasta é que o governo deixará de arrecadar cerca de R\$ 20 bilhões em 2024.

O projeto da desoneração incluiu também a redução de 20% para 8% da alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha dos municípios com população menor do que 142 mil habitantes. De acordo com a Confederação Nacional dos Municípios, cerca de 5.300 serão beneficiados.

Salário-mínimo pode subir 7% em 2024; veja valor esperado

O salário-mínimo pago a trabalhadores, aposentados, pensionistas e pessoas que recebem benefícios de auxílio-doença ou de prestação continuada (BPC) pode subir 7% no próximo ano, chegando a R\$ 1.412. Em 2023, foi de R\$ 1.320.

A estimativa para 2024 foi feita por analistas levando-se em consideração os dados do INPC registrado nos últimos 12 meses até novembro mais o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) dos dois anos anteriores.

O INPC acumulado até novembro foi de 3,85% e o PIB de 2022 chegou a 3%. Se confirmado, o valor, no entanto, ficará abaixo dos R\$ 1.421 previstos pela política de valorização do salário-mínimo, acima da inflação.

No Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), o governo Lula previu o salário-mínimo no valor de R\$ 1.413, por utilizar uma estimativa de inflação de 3,9%, que não se confirmou.

O Dieese informou que o salário-mínimo já em novembro de 2023 deveria ser de R\$ 6.294,71, ou seja 4,4 vezes a mais do que o valor projetado para 2024.

Valores pedidos em ação trabalhista são mera estimativa, decide TST

Os valores pedidos na petição inicial de uma ação trabalhista devem ser considerados uma mera estimativa, e não podem limitar o montante estipulado pelo julgador em caso de condenação.

Esse foi o entendimento utilizado pelos ministros da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho para, por unanimidade de votos, negar provimento aos embargos apresentados contra acórdão da 2ª Turma da corte que não conheceu de recurso de revista que pedia a limitação dos valores de uma reclamação trabalhista aos pedidos feitos na inicial.

Na decisão questionada, a 2ª Turma estabeleceu que o §1º do artigo 840 da CLT, acrescentado pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017), deve ser interpretado de maneira que não dificulte o acesso à Justiça, já que em muitos casos o trabalhador não possui os meios técnicos para a elaboração de cálculos detalhados.

Os magistrados também entenderam que a reforma não revogou a fase de liquidação do julgado, disciplinada pelo artigo 879 da CLT.

Nos embargos, a empresa recorrente sustentou que o artigo 840 deve ser interpretado de forma literal, já que ele estipula que o pedido em reclamação trabalhista deve ser certo, determinado e com indicação de seu valor.

Ao analisar os embargos, o ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator da matéria, apontou que a reclamação trabalhista em questão foi proposta após a entrada em vigor da reforma trabalhista, em 2017 — e, portanto, das normas do artigo 840.



O magistrado entende que a norma de 2017 deve ser modulada com os princípios da informalidade e da simplicidade, que orientam toda a lógica processual trabalhista.

“A partir desses princípios, no âmbito desta Justiça Especializada, não se pode exigir das partes reclamantes que, para que recebam a integralidade das verbas a que realmente fazem jus ao final de uma demanda trabalhista, sob pena de uma decisão citra, ultra ou extra petita, submetam-se, eventualmente, às regras de produção antecipada de prova e/ou contratação de serviço contábil especializado, a fim de liquidar com precisão cada um dos pedidos para adimplir a exigência do art. 840, §1º, da CLT e, somente depois disso, ajuizar uma demanda trabalhista.” O entendimento de Balazeiro foi seguido por unanimidade no julgamento.

De acordo com o advogado, parecerista e consultor trabalhista Ricardo Calcini, a decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais uniformiza o entendimento das turmas do TST. E, apesar de a decisão não ser vinculativa, Calcini entende que ela provocará impacto na Justiça do Trabalho.

Fonte: Consultor Jurídico



Supremo começa a julgar omissão do Congresso sobre licença-paternidade

O Plenário do STF começou a fase de votação da ação em que se discute eventual omissão do Poder Legislativo na regulamentação do direito à licença-paternidade assegurado na Constituição Federal.

Único a votar nesta quarta, o ministro Luís Roberto Barroso, presidente da corte, propôs o prazo de 18 meses para que o Congresso Nacional edite lei sobre a matéria.

Na ação, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS) argumenta que, apesar de a Constituição de 1988 ter previsto o direito à licença-paternidade, a medida nunca foi regulamentada em lei própria. Por isso, continua sendo aplicada a licença de cinco dias prevista no parágrafo 1º do artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A ação começou a ser julgada no Plenário Virtual, mas foi destacada pelo ministro Barroso para julgamento presencial. Nos votos apresentados na sessão virtual, havia maioria para reconhecer a omissão, permanecendo a divergência quanto ao prazo para a adoção das medidas legislativas necessárias para saná-la.

Em seu voto pela procedência do pedido, Barroso ressaltou que a demora se estende por mais de três décadas. Por isso, é preciso fixar uma data-limite para que o Legislativo atue, equacionando aspectos como a fonte de custeio e a avaliação de modelos alternativos ao atual. Para o ministro, após o prazo de 18 meses proposto por ele, caso a omissão persista, o direito à licença-paternidade deve ser equiparado, no que couber, ao da licença-maternidade.

Fonte: Consultor Jurídico

RECESSO

Comunicamos que o **Boletim da CONTRICOM** voltará a circular a partir do dia 8 de janeiro de 2024 em razão do recesso de fim de ano.

FELIZ NATAL, FELIZ 2024 E BOAS FESTAS A TODOS!

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

EVILÁSIO DE DEUS LOPES

Secretário de Finanças

REINALDIM BARBOZA PEREIRA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS